



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 91 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, bem como o Caput e Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a comprovação de cometimento de falta disciplinar apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2023, tipificada no inciso II do art. 187 da Lei Municipal nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção disciplinar em desfavor do Guarda Civil Municipal, **W. W.**, matrícula nº 010975-01.

Art. 2º - Determinar a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990, a ser cumprida no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria. Devendo ser registrada no prontuário funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social